



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.574, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

**REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º DO
ARTIGO 3ª e 2º DO ART. 4º, e
ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº
1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2013,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Careaçú, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafo 1º do artigo 3º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.438, de 24 de junho de 2013.

Art. 2º - Altera o artigo 5º inciso I, que trata do anexo I da Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º (...)

Item 1.17 - 06 rolos de papel higiênico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Caraçú/MG, 09 de setembro de 2019.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal